

Relatório de controle de essencialidade de ativos e créditos extraconcursais

DILSON DIAS DUARTE
“em Recuperação Judicial”

RJ 5049112-48.2025.8.21.0022

Introdução

Protocolo e Identificação

RJ: 5049112-48.2025.8.21.0022

Vara: Empresarial

Comarca: Pelotas / RS

Recuperando: DILSON DIAS DUARTE

CNPJ: 62.976.868/0001-89

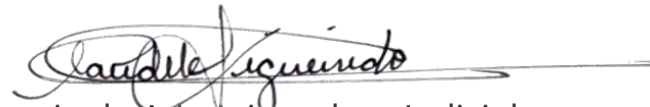
CPF: 703.891.440-53

O escopo do presente relatório foi bem definido no item 8.5 da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Evento 62 da RJ), posto nos seguintes termos:

“(8.5) - Tomando-se em conta que inclusive os créditos extraconcursais, ainda que de modo reflexo, muitas vezes estão submetidos aos efeitos da recuperação judicial e sua satisfação envolve decisão deste Juízo, para controle e deliberação a respeito deve ser criado INCIDENTE DE CONTROLE DA ESSENCIALIDADE DE ATIVOS E CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS, a ser relacionado ao processo principal, para onde a administradora judicial deve encaminhar RELATÓRIO INFORMATIVO DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS a cada 60 dias”.

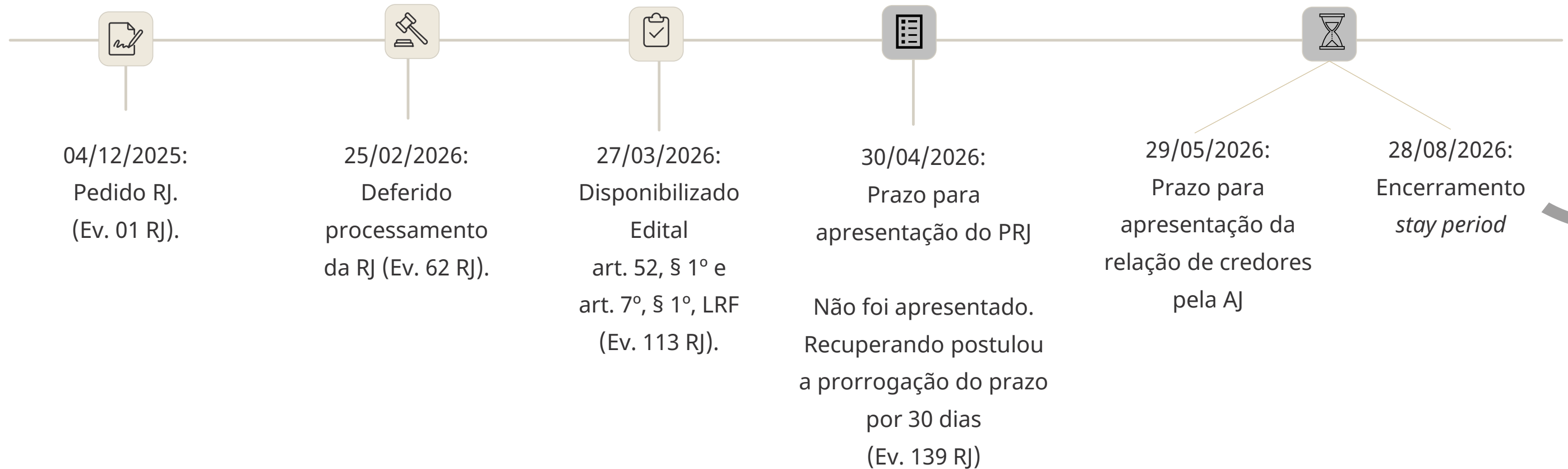
O Recuperando é responsável pelo fornecimento das informações contábeis sobre as atividades contempladas no presente relatório.

Atenciosamente,



Sentinela Administradora Judicial
Claudete Figueiredo – Profissional responsável

Cronograma sintético



Bens essenciais

O Recuperando apresentou relação denominada “COMPLETA, ATUALIZADA E SISTÊMICA DOS MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (BENS DE CAPITAL ESSENCIAIS À ATIVIDADE RURAL)” – Ev. 28 – COMP1. Entretanto, a relação merece ajustes, na forma delineada no Relatório de Bens apresentado por essa signatária no Ev. 38 – ANEXO3 (doc. anexo).

Bens essenciais

No ponto, oportuno transcrever o tópico da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial e deferiu o pleito liminar do Recuperando:

“Posto isso, declaro a essencialidade dos seguintes bens, que deverão ser restituídos ao autor às suas expensas, pois os credores, ao apreendê-los, agiram no exercício regular de direito.

- **TRATOR AGRÍCOLA, MARCA: NEW HOLLAND T7.175**, CHASSI HCCZ27175JPCN56466, R\$ 800.000,00, Consórcio Ademicon. ESSENCIALIDADE: TRATOR DE POTÊNCIA PARA OPERAÇÕES CRÍTICAS, ADAPTADO E VINCULADO A PLANTADEIRA DE ARROZ;
- **TRATOR AGRÍCOLA, MARCA NEW HOLLAND T7.250**, CHASSI HCC27205TWCW48986, R\$ 900.000,00, Consórcio Ademicon. ESSENCIALIDADE: ASSEGURA CAPACIDADE PARA IMPLEMENTOS PESADOS, ADAPTADO E VINCULADO A PLANTADEIRA DE SOJA;
- **ESCAVADEIRA HUDRÁULICA JCB Nº SORJS13JCF30557282** R\$ 500.000,00 - Banco De Lage Landen ESSENCIALIDADE: NECESSÁRIA PARA INFRAESTRUTURA HÍDRICA E OBRAS RURAIS (CANAIIS, AÇUDES, DRENAGEM). ESSENCIALIDADE: NECESSÁRIA PARA INFRAESTRUTURA HÍDRICA E OBRAS RURAIS (CANAIIS, AÇUDES, DRENAGEM).

Os dois tratores foram apreendidos no processo n. 0045646-38.2025.8.16.0001, que tramita na 9ª Vara Cível do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

A escavadeira foi apreendida no processo n. 5000075-61.2026.8.21.0137, que tramita na 1ª Vara Judicial de Tapes/RS”.

A Ademicon Administradora de Consórcios interpôs o agravo de instrumento nº 5084072-14.2026.8.21.7000, e o Banco de Lage Landen Brasil S.A interpôs o agravo de instrumento nº 5101393-62.2026.8.21.7000. Ambos se encontram pendentes de julgamento. Nos dois recursos o Recuperando comunicou a restituição dos bens (17/04/26 e 08/05/26).

Bens essenciais

Ainda, em 20/04/2026 foi declarada a essencialidade dos seguintes bens (Evento 131):

“A retirada desses equipamentos neste momento, especialmente considerando a iminência da colheita, inviabilizaria a continuidade da produção agrícola, comprometendo a geração de receitas e, conseqüentemente, a própria execução do plano de recuperação judicial. A paralisação das atividades produtivas representaria um dano grave e irreversível, frustrando os objetivos da Lei nº 11.101/2005.

A Administradora Judicial e o Ministério Público, em suas manifestações, confirmaram a indispensabilidade desses tratores para a manutenção da atividade rural do Recuperando, reforçando a necessidade de sua proteção.

Diante do exposto, declaro a essencialidade dos seguintes bens:

- **Trator Agrícola NEW HOLLAND 7630**, chassi HCCZ3763CRCG75357.
- **Trator Agrícola JOHN DEERE 6145J**, chassi LBM6145JVP2005005.”

NEW HOLLAND T7.175 (Ademicon)



NEW HOLLAND T7.250 (Ademicon)



ESCAVADEIRA (Banco de Lage)



NEW HOLLAND 7630 (Ademicon)



JOHN DEERE 6145J (Ademicon)



Busca e apreensão

Sinala-se que até o momento, essa Administradora Judicial tomou conhecimento das seguintes apreensões de bens:

PROCESSO	AUTOR	COMARCA	BEM APREENDIDO	EVENTO	OBSERVAÇÕES
0037877-76.2025.8.16.0001 5003575-72.2025.8.21.0137	CNH Industrial	11ª Vara Cível de Curitiba/PR	Colheitadeira New Holland Tx5.90 ano 2025	Ev. 1, INIC1, p.25 e 59	Apreensão antes da RJ
0037877-76.2025.8.16.0001 5003575-72.2025.8.21.0137	CNH Industrial	11ª Vara Cível de Curitiba/PR	Colheitadeira New Holland Tx4.90 ano 2024	Ev. 1, INIC1, p.25 e 59	Apreensão antes da RJ
0045646-38.2025.8.16.0001 5000092-97.2026.8.21.0137	Ademicon	9ª Vara Cível de Curitiba/PR	Trator New Holland T7.175	Ev. 29 e 59	Essencialidade declarada no Ev. 62
0045646-38.2025.8.16.0001 5000092-97.2026.8.21.0137	Ademicon	9ª Vara Cível de Curitiba/PR	Trator New Holland T7.250	Ev. 29 e 59	Essencialidade declarada no Ev. 62
5000075-61.2026.8.21.0137	Banco de Lage	1ª Vara Judicial de Tapes/RS	Escavadeira hidráulica.	Ev. 59	Essencialidade declarada no Ev. 62


Passivo não sujeito a RJ

Em 15/01/2026, após questionamentos da Equipe da Sentinela, o autor apresentou relação dos credores não sujeitos à recuperação judicial (Ev. 38), o que provavelmente sofrerá alteração durante o curso do processo:

CREDOR EXTRACONCURSAL	CONTRATO	VALOR
Banco Bradesco AS	Financiamentos de taque, carreta, graneleira, grade e distribuidor	R\$ 446.497,36
Banco CNH Industrial	Parcelas anuais de R\$ 375.060,12 (2025-2029)	R\$ 1.875.300,60
Banco CNH Industrial	Valor bem R\$ 1.720.000,00. Parcela vencida R\$ 252.955,91 (2025)	R\$ 1.376.000,00
Banrisul – PRONAMP	CCB 013092100020 – maquinário – parcelas 2024/2025	R\$ 188.288,86
Banrisul	CCB 019922102300 – maquinário plaina/taipadeira	R\$ 173.191,15
Banrisul	CCB 018922100810 – GPS Raven	R\$ 116.150,28
Banrisul – piloto automático	CCB 018922100830 – duas parcelas vencidas	R\$ 76.474,13
Banrisul	CCB 013242201790 – trator John Deere	R\$ 645.352,55
Banrisul	Valor do bem R\$ 345.000,00 – três parcelas vencidas	R\$ 270.363,65
Banco de Lage Landen	Indicado valor estimado	R\$ 595.000,00
	TOTAL	R\$ 5.762.618,58

Passivo tributário

A União informou nos autos a existência do débito de R\$ 9.247,50 (Ev. 136), ao passo que o Estado do RS (Ev. 86) e Município de Tapes (Ev. 137), comunicaram a inexistência de débitos. Em 27/05/2026, essa Administradora Judicial realizou nova consulta dos débitos fiscais, tendo sido expedidas as seguintes certidões:

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DILSON DIAS DUARTE EM RECUPERACAO JUDICIAL**
CNPJ: **62.976.868/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:


- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:00 do dia 27/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2026.
Código de controle da certidão: **FC15.A68E.E359.4864**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Receita Federal**


Serviços da Receita Federal

> Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Física > Resultado da Emissão de Certidão

Resultado da Emissão de Certidão

CPF: **703.891.440-53**

As informações disponíveis na Receita Federal e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional sobre o contribuinte 703.891.440-53 são insuficientes para emitir a certidão pela Internet.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL


CNPJ: **62.976.868/**

Certificamos que, aos **27 dias do mês de MAIO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- Nada consta.
- O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CPF: **703.891.440-53**

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de MAIO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA


Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/7/2026.


 Este contribuinte não tem nenhum cadastro ativo.

Tipo de Certidão:

Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:

Selecione a finalidade:

Gerar certidão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES**
Rua Coronel Pacheco, 198 – Fone/Fax: 51. 3672-1788 – Cx. Postal: 018
CEP: 96.760-000 – e-mail: tributacao@tapes.rs.gov.br
Home-page: www.tapes.rs.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº: **730_2026**
CONTRIBUINTE: **DILSON DIAS DUARTE**
CONTRIBUINTE GLOBAL: **70389144053**

Nº AUTENTICIDADE: **483120256483120**

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS, A QUEM ESTA POSSA INTERESSAR, QUE NÃO CONSTAM, NESTA DATA, PENDÊNCIAS NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA MENCIONADO RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS. ESTA CERTIDÃO TEM **VALIDADE ATÉ NOVENTA DIAS** A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO. EMIS27/05/2026

Pedidos de credores em execuções individuais

Sinala-se que até o presente momento (27/05/2026), essa Administradora Judicial **não foi cientificada de pedido formulado por credor em execução individual afeita a crédito não sujeito a recuperação judicial.**

Penhoras

Sinala-se que até o presente momento (27/05/2026), essa Administradora Judicial **não foi cientificada de penhoras no rosto dos autos de créditos não sujeitos à recuperação judicial e de penhoras fiscais.**

Remuneração AJ e custas

Em 23/04/2026, foi ajustada a remuneração da Administradora Judicial em 36 parcelas mensais e consecutivas, com vencimento de 20/04/2026 à 20/03/2029 (Ev. 138 – ACORDO2) , restando quitada somente a primeira parcela.

No que diz respeito às custas processuais, foi autorizado o pagamento em 10 parcelas mensais de R\$ 5.661,00, das quais somente a primeira foi adimplida, havendo 4 parcelas vencidas até o momento.

257123088	Custas Iniciais	DILSON DIAS DUARTE (62.976.868/0001-89)	16/12/2025	16/01/2026	16/01/2026	1	5.661,00	Paga	17/12/2025	
257123089	Custas Iniciais	DILSON DIAS DUARTE (62.976.868/0001-89)	16/12/2025		16/02/2026	2	5.661,00	Emissão disponível		
257123090	Custas Iniciais	DILSON DIAS DUARTE (62.976.868/0001-89)	16/12/2025		16/03/2026	3	5.661,00	Emissão disponível		
257123091	Custas Iniciais	DILSON DIAS DUARTE (62.976.868/0001-89)	16/12/2025		16/04/2026	4	5.661,00	Emissão disponível		
257123092	Custas Iniciais	DILSON DIAS DUARTE (62.976.868/0001-89)	16/12/2025		16/05/2026	5	5.661,00	Emissão disponível		
257123093	Custas Iniciais	DILSON DIAS DUARTE (62.976.868/0001-89)	16/12/2025		16/06/2026	6	5.661,00	Emissão disponível		
257123094	Custas Iniciais	DILSON DIAS DUARTE (62.976.868/0001-89)	16/12/2025		16/07/2026	7	5.661,00	Emissão disponível		
257123095	Custas Iniciais	DILSON DIAS DUARTE (62.976.868/0001-89)	16/12/2025		16/08/2026	8	5.661,00	Emissão disponível		
257123096	Custas Iniciais	DILSON DIAS DUARTE (62.976.868/0001-89)	16/12/2025		16/09/2026	9	5.661,00	Emissão disponível		
257123097	Custas Iniciais	DILSON DIAS DUARTE (62.976.868/0001-89)	16/12/2025		16/10/2026	10	5.661,00	Emissão disponível		

CONTATO



SENTINELA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

SENTINELA | Administradora Judicial

Claudete Figueiredo

Profissional responsável

claudete@administradorajudicial.adv.br

Endereço: Rua Saporanga, 90 - salas 301 e 302 - Jardim Mauá

Novo Hamburgo - RS, CEP 93548-192

Telefone: (51) 3032-4500 | (51) 98188-6102 |

Email: administradora@administradorajudicial.adv.br